

Curitiba, 9 de maio de 2019.

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL NA FORMA DO ART. 1 E SEQUINTE DA LEI 6.015/73

A

ATILA SAUNER POSSE

DD REPRESENTANTE LEGAL

RUA WASHINGTON LUIZ NÚMERO 372 – JARDIM SOCIAL

82.520-000 Curitiba – PARANA

Prezados Senhores,

Como se infere pelo documento número 1, MARGARIDA KEIKO MAKIYAMA em 22 de novembro de 2016 levou a termo contrato de construção de uma casa com a empresa HILLMANN CASAS e MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, cujo representante legal é o SR. ADEMIR KURTEN, irmão do proprietário da KURTEN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

O memorial descritivo da casa consta do doc. Número 2. O contrato foi realizado dadas as reiteradas PROPAGANDAS TELEVISIVAS NA REDE GLOBO, em horário nobre. Após a formalização do contrato, a empresa HILLMANN fechou as portas (antes do NATAL de 2016) e houve manifesto até no facebook, rede social, dado os lesados pela empresa a qual prometia abrir as portas para BALANÇO.

Todavia, tem-se notícia de que o sócio da empresa transferiu todo o patrimônio (mercadorias, etc) para o seu irmão, proprietário da empresa KURTEN, que também, no ano de 2017, em horário nobre fez uso do mesmo tipo de propaganda televisiva de construção de casas.

A notificante pagou 39.550,00 através de transferência bancária em reais, como se vê pelo documento incluso e de acordo com o contrato, transferiu um carro no valor de 23.350, totalizando R\$ 62.800, tudo conforme documentação em anexo.

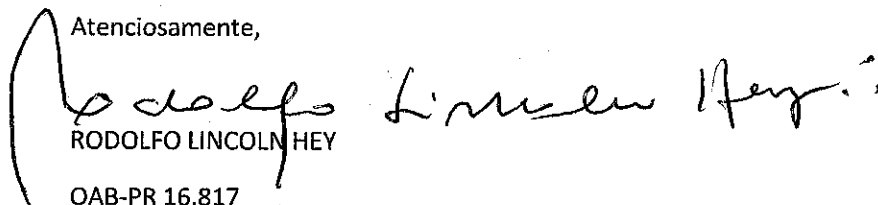
A notificante teve acesso ao processo de falência e não constatou seu crédito arrolado. Ao contrário, constatou justamente o que todos sabem, que ADEMIR KURTEN sócio proprietário contratou inicialmente o escritório do DD. ADVOGADO CRIMINALISTA OSMANN DE SANTA CRUZ ARRUDA para requerer a auto falência (fls. 5 em diante dos autos 00115285.15.018.2018.8.16.0185 da Primeira Vara de Falências e Recuperação Judicial). Também sabe da relação familiar pelos movimentos de números do processo (312, 397 e muitos outros).

Ora! A empresa foram nomeados como administradores judiciais. Esta patente, na espécie, indícios de cometimentos de ilícitos penais, tipificadas na LEI DE FALENCIAS, mesmo porque, além do que foi asseverado acima, nas redes sociais existem outras vítimas da empresa falida.

Handwritten signature: Atila Sauner Posses

Assim, inicialmente NOTIFICA-SE Vossa Senhoria a fim de que habilite a pessoa da NOTIFICANTE no processo de auto falência além de requerer a extração de cópias e encaminhamento ao Digno representante do Ministério Público Criminal, onde é o Fôro competente para processar e julgar eventual crime falimentar. Outrossim, segue a documentação necessária para a HABILITAÇÃO. Acaso não seja levado a termo, no prazo de 48 horas, a peticionária ajuizará TODAS AS MEDIDAS que entender necessárias, inclusive as medidas criminais contempladas pela Lei.

Atenciosamente,


RODOLFO LINCOLN HEY
OAB-PR 16.817

EM ENEXO COM A PRESENTE CÓPIA CONTRATO

CÓPIA RECIBOS

CÓPIA DEPÓSITOS

COPIA MEMORIAL DESCRITIVO

COPIA CNH DA NOTIFICANTE

CÓPIA COMPROVANTE ENDEREÇO DA NOTIFICANTE

RODOLFO LINCOLN HEY

R CARMELINA CAVASSIN 1734

82.220-170 CURITIBA – PARANÁ

FONES 3434-2393 E 33549064

Rodolfohey@uol.com.br

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO

Por este instrumento particular de contrato de construção, as partes adiante qualificadas têm justas e contratadas o constante nas cláusulas e condições abaixo alinhadas:

1 - DAS PARTES:

- 1.1. **CONTRATADA:** Hillmann Casas e Materiais de Construção Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01.766.993/0001-70, com sede e foro nesta em Curitiba – PR, na Rua dos Pioneiros, 1626, Sítio Cercado, Curitiba – PR, neste ato denominada CONTRATADA.
- 1.2. Telefones: Hillmann 33787001 (ramal 3015) – Mario (41) 97284440 – Adriana (41) 97378712
- 1.3. Engenheiro da obra – Marcelo / Felipe

1.2. **CONTRATANTES:** Margarida Keiko Makiyama, nascido(a) em 01/07/1957, portador(a) do RG nº 3.474.571-4, e CPF nº 479.050.269-49, brasileira, estado civil solteira, residente e domiciliada na rua Alagoas nº 3116, bairro Vila Guaira, CEP: 80630-050, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, telefones (41) 3329-3961 / (41) 999183055, neste ato denominados CONTRATANTE.

2 - DO OBJETO:

- 2.1. A construção de uma obra, em alvenaria, nos termos das especificações constantes em projeto (ANEXO 2) e Memorial Descritivo (ANEXO 3), peças integrantes do presente contrato, sendo que os materiais a serem aplicados serão escolhidos e indicados pelos CONTRATANTES.
- 2.2. A obra será executada no imóvel localizado na Rua Alagoas nº 3116, bairro Guaira, na cidade de Curitiba CEP 80630-050, inscrito junto a Prefeitura, sob a Indicação Fiscal nº e Inscrição Imobiliária nº....
- 2.3. O(a) Contratante fica responsável pelo tramite para aprovação do projeto junto a prefeitura, bem como pelo pagamento da ART de execução e do Alvará.

3 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1. O valor do presente contrato importa em R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)
- 3.2. A forma de pagamento é a constante do ANEXO 1; peça integrante do presente contrato, onde consta o valor total e que será pago pela CONTRATANTE.

4 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

4.1. Efetuados os respectivos pagamentos e caso venha ocorrer a rescisão do contrato antes ou após do início das obras por qualquer titulo ou forma (inadimplemento ou desistência após fluência do prazo previsto no art. 49 do Código de defesa do Consumidor), os valores pagos serão devolvidos por ambas as partes no prazo de até quarenta (40) dias após formalização da rescisão, deduzindo-se para isso a multa contratual prevista, em favor ambas as partes, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (desistência antes do início da construção) ou saldo do contrato (desistência após início construção), assim como despesas e custos ocorridos e já suportados pela CONTRATADA.

Adriana Ribeiro

5 - PRAZO DE ENTREGA:

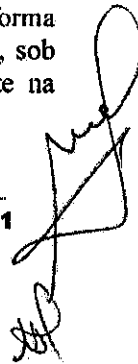
- 5.1. A obra terá início 30 dias após a aprovação do projeto junto a prefeitura.
- 5.2. A entrega da obra ficará caracterizada quando ocorrer isoladamente qualquer um destes fatos:
- 5.2.1. Expressa comunicação da CONTRATADA informando o término da obra;
- 5.2.2. Ocupação do imóvel pelos CONTRATANTES ou terceiro indicado por este;
- 5.2.3. Assinatura do termo de entrega e vistoria;
- 5.2.4. Emissão pelo Município do CVCO (Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras) ou documento equivalente.
- 5.3. Caso fortuito ou força maior, greves nacionais, escassez ou falta de materiais, atos ou omissões do poder público que impeçam a execução de parte ou no todo do (s) serviço (s), ou em decorrência do previsto nas Cláusulas 5.4 e 9.1 deste contrato, desde que sejam devidamente comprovados e, caso ocorram qualquer um dos itens acima, os CONTRATANTES poderão suspender os pagamentos, voltando a pagar as parcelas no reinício da obra.
- 5.4. Tendo os CONTRATANTES que decidir durante a obra sobre materiais a serem aplicados, alocação de pontos não previstos em projeto ou alteração de qualquer natureza, deverá fazê-lo de forma oportuna ou dentro dos prazos estipulados pela CONTRATADA, sendo acrescido 03 (três) dias a mais na entrega da obra para cada dia de atraso da expressa comunicação e decisão que competir aos CONTRATANTES, bem como em virtude de ato ou omissão destes que ocasione a interrupção da construção.

6 - DA CONSTRUÇÃO:

6.1. A CONTRATADA executará a construção, objeto deste contrato, nos termos e condições indicadas no projeto ANEXO 2 e no Memorial Descritivo, ANEXO 3; convencionam as partes que o projeto arquitetônico, maquetes e material publicitário são meramente ilustrativo no que tange aos materiais, produtos e equipamentos a serem utilizados, mesmo se constantes no projeto/maquete/publicidade, sendo que os materiais, produtos e equipamentos aplicados na obra serão unicamente os constantes no Memorial Descritivo

- ANEXO 3.

- 6.2. O previsto na descrição de materiais indicados no Memorial Descritivo - ANEXO 3 poderá sofrer alterações ou substituições por material similar em qualidade e função, sempre que se fizer necessário, em decorrência da falta de materiais, produtos ou equipamentos junto ao mercado ou saída de linha destes, em virtude de melhor solução técnica ou estética, ou ainda para atender as exigências da administração pública.
- 6.3. Quando da necessidade de alteração ou substituição de material (ais), produto (s) ou equipamento (s), os CONTRATANTES serão comunicados, devendo optar por outro (s) material (ais), sendo observado o previsto na Cláusula 5.4 deste contrato.
- 6.4. Os serviços executados pela CONTRATADA são garantidos pelo presente contrato, todavia a qualidade e resultado final da obra decorrem do padrão de materiais de acabamento escolhidos pelos CONTRATANTES, indicados no Memorial Descritivo - ANEXO 3, ou que vieram a ser substituídos durante a execução da obra, não sendo de responsabilidade da CONTRATADA defeitos estéticos ou de padrão de acabamento decorrentes da qualidade dos materiais optados pelos CONTRATANTES adquiridos perante terceiros.
- 6.5. Defeitos de produtos, equipamentos e materiais fornecidos pelos CONTRATANTES para aplicação junto à construção, quando apresentarem deformidades ou problemas de qualquer natureza, bem como causarem danos e imperfeições nos serviços executados pela CONTRATADA, serão de responsabilidade única dos CONTRATANTES, podendo a CONTRATADA apenas, se assim entender, fazer objeção preliminar e em caráter facultativo.
- 6.6. Toda e qualquer solicitação dos CONTRATANTES referente à construção deverá ser feita de forma expressa e diretamente à CONTRATADA, sendo vedado aos CONTRATANTES ou a seus prepostos, sob qualquer motivo ou forma, solicitar alterações, modificações ou substituição direta ou indiretamente na construção aos empregados ou empreiteiros da CONTRATADA.



6.6.1. Ocorrendo infringência por parte dos CONTRATANTES, a CONTRATADA poderá paralisar a obra, até efetiva regularização, cujos dias serão compensados, à norma contida na Cláusula quinta (item 5.3.).

6.7. Acordam, ainda, que modificações, substituições, acréscimos, serviços extras de qualquer natureza e forma, solicitada pelos CONTRATANTES, resultará em custos e despesas a serem suportadas por este (a) e serão cobradas pela CONTRATADA, cujo valor será inserido na parcela do mês seguinte à execução dos serviços, salvo convenção em contrário que vier a ser formalizada, por escrito.

6.7.1. As modificações e alterações serão solicitadas à CONTRATADA, por escrito e de forma detalhada, cabendo aos CONTRATANTES aprovar o orçamento apresentado pela CONTRATADA.

6.8. Sobre todos os serviços extras que não estejam incluídos no memorial descritivo ou previstos em projeto e que sejam executados durante a construção pela CONTRATADA, terá um acréscimo de 15% (quinze por cento) que incidirá sobre o valor total do material e mão-de-obra aplicados na construção, desde que haja prévia aprovação do respectivo orçamento, para que a garantia seja estendida a estes novos serviços executados.

6.8.1. Esse acréscimo, em ocorrendo, obedecerá aos mesmos parâmetros previstos neste instrumento.

6.9. O CONTRATANTE poderão circular dentro da obra somente acompanhado do engenheiro responsável ou funcionário indicado pela CONTRATADA, sendo vedado com terceiros em dias de trabalho. Os CONTRATANTES, quando adentrar na obra, assim como seus acompanhantes e prepostos, deverão observar as normas de segurança se ater à áreas determinadas pela CONTRATADA, e circulará apenas nas áreas determinadas, para evitar possíveis acidentes.

6.10. Os CONTRATANTES não poderão edificar ou manter junto à obra qualquer construção clandestina ou não autorizada e nem poderá manter animais, objetos e pessoas junto à obra.

6.10.1 Havendo construção não aprovada pela municipalidade no local onde será executada a obra, a responsabilidade será única e exclusiva dos CONTRATANTES, cabendo-lhe tomar as providências cabíveis e arcar com os ônus advindos desse ato.

6.10.2 A não regularização da obra (itens 6.10 e 6.10.1, supra) por partes dos CONTRATANTES e que venha obstar a construção, autoriza a CONTRATADA (um vez que todos estão cientes) pleitear perdas e danos e sem prejuízo das cominações estipuladas neste instrumento.

6.11. Não se computa ao preço deste contrato, salvo disposição expressa em contrário, à análise do solo, cuja execução fica a cargo dos CONTRATANTES.

6.11.1. Fica acordado, por outro lado, que, havendo necessidade de fundações especiais em decorrência das características do solo ou mesmo de serviço especial de impermeabilização além do previsto no Memorial Descritivo, a CONTRATADA fica responsável, mediante autorização por escrito, realizará os trabalhos supervenientes e autorizados.

6.12. A CONTRATADA não se responsabiliza por controvérsias de divisas, alinhamentos e afins, cabendo aos CONTRATANTES indicar a localização correta e precisa para que a obra seja executada dentro do previsto e nas metragens informadas a par da documentação hábil.

6.12.1. É dever dos CONTRATANTES providenciar em tempo hábil a ligação de água pluvial, esgoto, energia elétrica, cabo de TV, instalação de rede de gás; ligação e serviços externos ou da administração pública, bem como de calçamento externo, paisagismo, meio-fio e afins que não tenham sido contratados.

6.13. Convencionou-se de comum acordo que será tolerado diferença de até 3% (três por cento) nas dimensões internas do projeto, sem que isto outorgue direito à indenização, retenção de valores ou de benfeitorias, compensação, abatimento ou acréscimo no preço do Contrato.

7 - DA GARANTIA DA CONSTRUÇÃO:

7.1. Após a entrega das chaves aos CONTRATANTES, estes terão o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento das mencionadas chaves para reclamar de eventuais vícios ou defeitos aparentes da construção; 180 dias (cento e oitenta) para manifestar-se sobre vícios ocultos; 5 (cinco) anos para reclamar quanto à solidez e segurança da obra executada.

7.2. Os CONTRATANTES receberão, quando da conclusão de obra, o Manual do Proprietário que informa como efetuar a manutenção e conservação do imóvel e a solicitação de serviços.

7.3. Todo e qualquer defeito ou vício de construção, ocasionado pelos serviços executados pela CONTRATADA (Cláusula 7.1), deverá ser comunicado por escrito e no endereço da CONTRATADA mediante protocolo, alinhando e detalhando os defeitos constatados na obra, cujos reparos serão efetuados de pronto pela CONTRATADA, após análise do departamento técnico da CONTRATADA e caracterizada a sua responsabilidade.

7.4. Os CONTRATANTES perderão a garantia sobre os serviços executados pela CONTRATADA quando efetuar ampliações, substituições e alterações no projeto original que modifiquem ou possam afetar de forma direta ou indireta o imóvel e os serviços executados pela CONTRATADA, bem como quando da execução de serviços e reparos junto ao imóvel, por terceiros.

8 - DO TERMO DE VISTORIA E ENTREGA DAS CHAVES:

8.1. Concluída a obra, far-se-á vistoria final, a cujo ato deverão estar presentes os aqui pactuantes ou seus representantes legais, após a vistoria final será assinada pelos CONTRATANTES o termo de entrega da obra, sendo que, em ato subsequente, proceder-se-á a entrega das chaves do imóvel, com observância no previsto na cláusula 5.2 deste contrato.

8.2. Sendo necessário qualquer reparo ou trabalho no imóvel, será indicado pelos CONTRATANTES de forma detalhada no Laudo de Vistoria, sendo que os serviços, após avaliação e extensão dos mesmos, serão executados desde logo e dentro do prazo que se faça necessário a tanto.

8.3. A CONTRATADA condicionará a entrega das chaves ao efetivo adimplemento das parcelas do preço, assim como ao pagamento de todos os valores em aberto, que não os das parcelas vincendas ou previsão contida em adendos contratuais.

9 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. É dever dos CONTRATANTES arcar com os pagamentos de todos os tributos incidentes sobre o terreno, sendo que a paralisação da obra ou atraso no início desta, à inadimplência ou falta de documentos, será de responsabilidade única e exclusiva dos CONTRATANTES, aplicando-se o previsto nas Cláusulas 5.1 e 5.3, no que tange os prazos.

9.2. Responsabiliza-se os CONTRATANTES pela retirada de árvores, plantas e bosques existentes no local onde será levantada a obra, devendo tomar as providências legais pertinentes, entregando o imóvel em condições de realizar-se os serviços contratados, atendo-se, sempre, ao contido nas Cláusulas 5.1 e 5.3.

9.3. É de responsabilidade dos CONTRATANTES o pagamento tarifas de energia elétrica, de água e esgoto e afins até efetivação de uma das condições previstas na Cláusula 5.2 deste contrato.

9.4. Fica os CONTRATANTES obrigados a manter junto à CONTRATADA seus dados e endereços atualizados, comunicando eventuais mudanças por escrito e mediante protocolo.

9.5. Os CONTRATANTES receberão uma das vias do presente contrato, com todos os seus anexos devidamente numerados, para leitura e análises pelo período de 48 (quarenta e oito) horas, para, se assim entender, manifestar-se no sentido de assinar o mesmo, fazer eventuais alterações que julgar pertinentes ou declinar dessa faculdade, assinando-o de pronto, ciente de que a CONTRATADA está à mercê para prestar todos os esclarecimentos que se façam necessários e respeitantes à execução dos serviços e condições do presente contrato, sobremodo.

9.6. Os CONTRATANTES, ficarão responsáveis pelo pagamento do ISS e INSS da obra bem como pela solicitação e liberação da Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo INSS referente à legalização da mão-de-obra da mesma, bem como o Certificado de Conclusão da Obra (CVCO - 'Habite-se') da obra a ser expedido pela Municipalidade.

9.7. As partes de comum acordo, estipulam multa no percentual de 2 % (dois por cento) no valor total do contrato para o caso de não cumprimento de alguma das cláusulas, como atraso na entrega, atraso no pagamento, etc.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Os CONTRATANTES renunciam a todo e qualquer direito de imagem sobre a obra a ser executada pela contratada, autorizando, em caráter irrevogável e irretratável, o uso por esta da imagem, dos projetos e maquetes do imóvel objeto deste contrato, a qualquer tempo e lugar, sob qualquer título e forma.

10.2. Os CONTRATANTES estão cientes de que a renúncia e autorização ora exteriorizadas abrangerão os futuros adquirentes do imóvel, ficando os CONTRATANTES responsáveis pela comunicação e transferência desta renúncia e autorização.

10.3. Quando do ajuizamento de qualquer ação que tenha por esteio este contrato, serão devidos honorários advocatícios, custas e despesas processuais.

10.4. O presente contrato somente poderá ser alterado mediante aditivo contratual, por escrito, não se constituindo novação a execução de serviços extras, alteração do projeto original, pagamento antecipado de parcelas ou saldo, mantendo-se sempre as cláusulas de presente contrato que não forem expressamente alteradas.

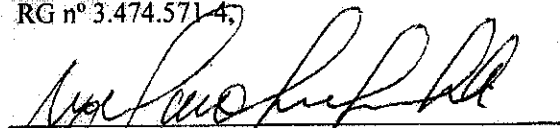
10.5. O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando não só as partes como seus herdeiros e sucessores e sub-rogados em seus direitos, em todos os seus termos e condições, sendo eleito o foro da comarca de Curitiba, estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

E, por terem por justo e contratado, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas adiante nominadas, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

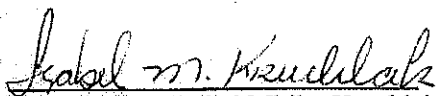
Curitiba, 22 de Novembro de 2016.



Contratante: Margarida Keiko Makiyama
RG nº 3.474.571-4,



Contratada
Hillmann Casa e materiais de Construção Ltda.
CNPJ 01.766.993/0001-70



Testemunha: Isabel Mitiko Kruchlak
RG 1.277.089-8



ANEXO 1 - QUADRO RESUMO

Este anexo é integrante do CONTRATO, nos termos das cláusulas 3.2 e 3.1 do instrumento particular de contrato de construção firmado em R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais).

Cliente: Margarida Keiko Makiyama

VALOR TOTAL: R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais)

Forma / data do pagamento

- R\$ 100,00 (Cem reais) sinal – 19/11/2016
- R\$ 39.550,00 (Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais) 23/11/2016 á traves de transferência bancaria

CAIXA ECONOMICA -

Ag: 3379

Op: 003

C/C: 001-3

- R\$ 23.350,00 (Vinte e três mil trezentos e cinquenta reais) 28/11/2016 referente a um carro VW/GOL 1.6 – 2011 / 2012 – PLACA ATM 5433 RENAVAL 003283440669 – CHASSI 9BWABO5V7CTO28784

R\$ 11.000,00 (Onze mil reais) Boletos

1. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/02/2017
2. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/03/2017
3. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/04/2017
4. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/05/2017
5. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/06/2017
6. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/07/2017
7. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/08/2017
8. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/09/2017
9. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/10/2017
10. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/11/2017
11. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/12/2017
12. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/01/2018
13. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/02/2018
14. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/03/2018
15. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/04/2018
16. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/05/2018
17. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/06/2018
18. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/07/2018
19. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/08/2018
20. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/09/2018
21. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/10/2018
22. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/11/2018
23. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/12/2018
24. R\$ 466.00,00 (Quatrocentos e sessenta e seis reais) – 10/01/2019

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 100 dias úteis, contados do início da obra.

Curitiba, 22 de Novembro de 2016.

Margarida Keiko Makiyama

Contratante: Margarida Keiko Makiyama

RG nº 3.474.571-4,

[Handwritten signature]

Contratada

Hillmann Casa e materiais de Construção Ltda.

CNPJ/01.766.993/0001-70

Isabel m. Kruchlak

Testemunha: Isabel Mitiko Kruchlak

RG 1.277.089-8

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MEMORIAL DESCRITIVO ALVENARIA STANDART

Fundação: Desenvolvido com estacas de concreto armado, sendo 20 cm de diâmetro e até 1,50 mt de profundidade. Vigas de baldrame de 15x20 cm armadas com pintura ou fita asfáltica, altura máxima de 20 cm acima do solo. Dados referentes para terreno plano, qualquer declive alterando o quantitativo será por conta do cliente. O terreno deverá estar limpo, firme, plano, com água e luz, no local. Caso haja necessidade de fundação diferente do especificado será executado novo orçamento. Terra para aterro será fornecido pelo cliente. Com laje suspensão 60 m², nivelada ao nível da rua com 1 m² de altura.

Piso: Em concreto simples, com revestimento em cerâmica extra no valor de até R\$ 16,00 m² (dezesesseis reais), escolhido em nossa loja e com acabamento em rodapé.

Paredes: Alvenaria de ½ vez com tijolos cerâmicos de seis furos, chapiscada, rebocada e com pintura lisa. Com colunas nos cantos externos e cinta de amarração em concreto de 10 x 10 cm. Altura interna de 2,50 mt.

Cobertura: Estrutura em madeira de lei com caibros 2"x3" distantes 90 cm entre si. Telhas de barro tipo romana ou portuguesa. Forro interno de PVC branco e nos beirais com aproximadamente 50 cm de largura. Acabamento em meia cana em PVC e tábua de beiral em madeira de lei.

Esquadrias: Portas externas 80 x 210 cm, almofadada, em madeira de lei referencia 20 ou 30. Portas internas 70 x 210 cm, lisa, padrão imbuia, encabeçada, completas com caixilho de cambará, dobradiças e fechadura cromada marca Aliança ou similar. Janelas 120 x 120 cm, em alumínio natural, 4 folhas, sem basculante, sem veneziana, com vidros, marca Vitralfer, referencia 2355-2.

Elétrica: Materiais elétricos interno, com fios antichama. Cada compartimento terá um ponto de luz com soquete e uma tomada, marca Fame, modelo Gris. Cozinha e sala com duas tomadas marca Fame, modelo Gris. Quadro de distribuição e disjuntores de proteção. Ligação monofásica. Material externo não está incluso. Dimensionamento de acordo com ABNT.

Banheiro: Em alvenaria, calfinada, com revestimento do piso e parede até o teto, em cerâmica extra no valor de até R\$ 16,00 m² (dezesesseis reais) escolhido em nossa loja. Conjunto sanitário de louça, quatro peças com caixa acoplada modelo Izzy, marca Deca, acessórios cromados, armário com espelho AL32 da Astra. Torneira e registro marca Lorenzetti, referencia C47. Tubulação de água e esgoto em PVC, sem tubulação para água quente. Com assento sanitário e sem chuveiro. Caixa d'água plástica 500 lts e registro geral marca Lorenzetti, referencia C47. Porta 70 x 210 cm, lisa, padrão imbuia, encabeçada. Janela 60 x 60 cm, em alumínio, com basculante e vidro, marca Vitralfer, referencia 4157-3.

Cozinha: Um ponto de água e esgoto com torneira bica móvel de parede marca Lorenzetti C47, sem revestimento nas paredes e registro gaveta marca Lorenzetti, referencia C47.

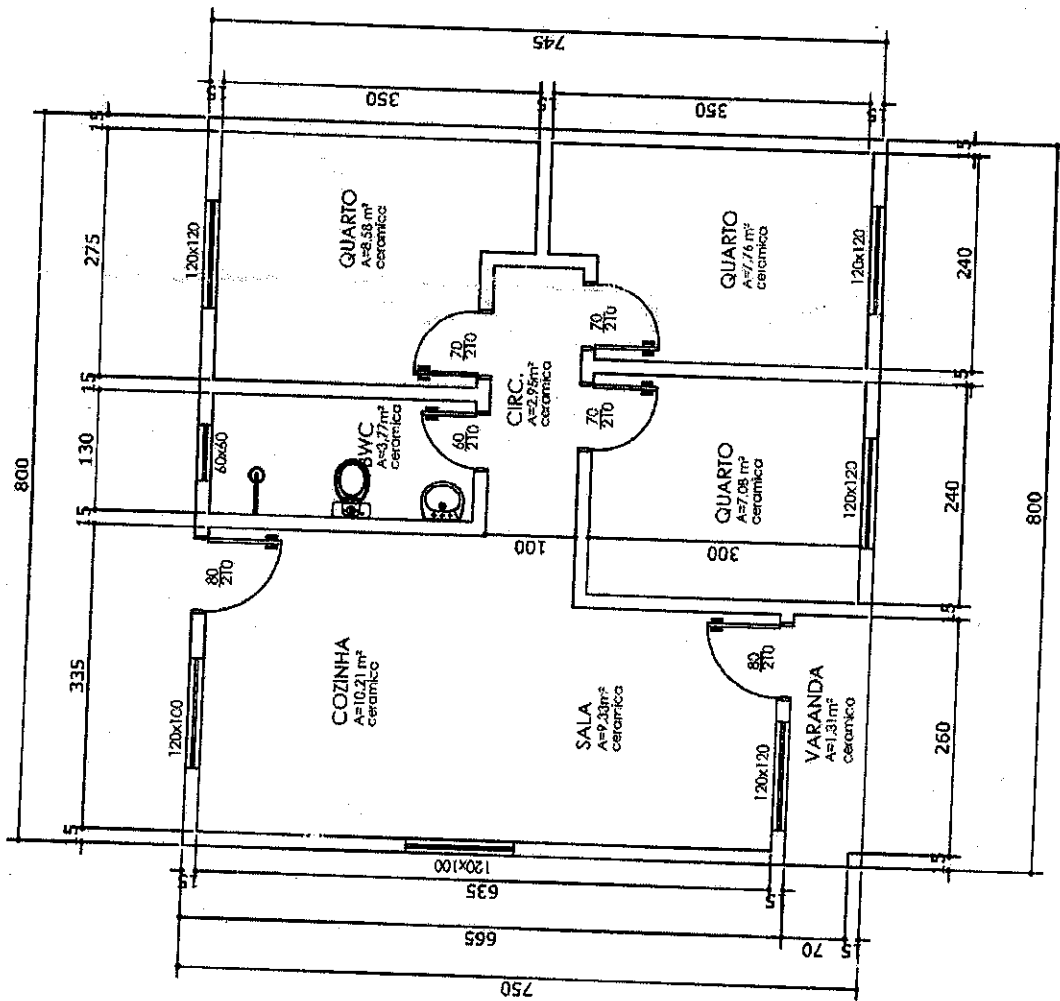
Obs.: Incluso, 2 balde Izabela 18 L, hidráulica e elétrica externa (distancia de ate 6 m), Demolição da casa de madeira existente e limpeza do terreno. Projeto prefeitura. (Alvará, Crea e Abite-se)

Obs.: Nossos preços não incluem: Fossa, sumidouro, aterro, INSS, calhas, rufos e tratamento na madeira contra fungos, cupins, brocas ou manchas. Na falta do produto especificado será fornecido outro de modelo similar.

A Hillmann não se responsabiliza por alteração no projeto inicial sem prévia consulta. Material estimado, podendo sofrer alterações no quantitativo dependendo do local da construção e das intempéries, sendo estes de responsabilidade do cliente.

"Você sonha, nós construímos!"





Hillmann

Casas e Materiais de Construção
 Rua dos Pioneiros, 1.626
 CEP: 81.910-080 - Fone: (41) 3378-7001
 Sítio Cercado - Curitiba - Paraná
 e-mail: casas@hillmann.com.br
 www.hillmann.com.br

Cliente:	<i>MARGARIDA</i>		
Vendedor:	<i>ADRIANA</i>		
Casa:	padrão / especial		
Kil:	35-TALENTUS		
Corpo Casa:	7,45x8,00m		
Data:	29/12/16	Escala:	Referente: 1:75 Planta
A./ Casa:	60,00m²		
A./ Varanda:	-		
Area Total:	60,00m²		

ANEXOS:

- Anexo 1 – Quadro resumo – preço e forma de pagamento;
- Anexo 2 – Projetos;
- Anexo 3 – Memorial Descritivo.



Hillmann
Casas e Materiais de Construção

Midia: Propaganda Ric (Show Room)

Vendedor: Adriana Ribeiro

Local: Show Room Portão



Rua dos Pioneiros, 1626 - Sítio Cercado - CEP 81.900-010 - Curitiba - Pr - Fone/Fax (41) 3378-7001
Rua Ildefonso Stockler de França, 48 - sala 5 - Portão - CEP 81.020-040 - Curitiba - Pr

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Hillmann Casas e Materiais de Construção Ltda., inscrita no CGC sob nº 01.766.993/0001-70, situada à Rua dos Pioneiros, 1626, bairro Sítio Cercado, Curitiba, Paraná, neste ato representada por seu sócio-gerente Ademir Kurten, declara para os devidos fins, administrativos e criminais, que, a partir desta data, se responsabiliza por qualquer ato praticado na condução do veículo marca marca VW/GOL 1.6 , ano 2011/2012, cor PRETA, placa ATM-5433, chassis nº 9BWABO5V7CTO28784, Registro no Renavan nº 00328340669, bem como pela propriedade do mesmo, adquirida de Makitech Informatica Ltda Estabelecida no endereço sito á na Rua Augusto Steembock, nº 569, bairro Uberaba CEP 81.550-080, cidade de Curitiba, estado PR, CNPJ. nº 06.097.946/0001-02, telefone residencial nº (41) 999347304, Informo ainda que o veículo acima descrito nos foi entregue às 13:35 hrs, do dia 26 de Novembro de 2016.

O presente termo isenta a Makitech Informatica Ltda das responsabilidades inerentes à infração de trânsito cometidas após a data de assinatura deste documento.

E por estar de pleno acordo com o que aqui descrito está, assina o Comprador o presente termo em duas vias de igual de teor.

Curitiba, 26 de Novembro de 2016.



Hillmann Casas e Materiais de Construção Ltda

Hillmann

Casas e Materiais de Construção

casas@hillmann.com.br

www.hillmann.com.br

Fone/Fax: (41) 3378-7001

Rua dos Pioneiros, 1626 - Sítio Cercado
81.910-080 - Curitiba - Paraná

RECIBO R\$ 100,00

Recebi de Sr^{ta} MARGARIDA KEIRO MAKIYAMA

A importância de (CEM REAIS)

Proveniente de (SINAL DE NEGOCIO CASA 60M²)

(R\$ 74.000,00 - VALOR DA CONSTRUÇÃO - 5 TANQUES)

Curitiba, 19 de NOVEMBRO de 2016

Hillmann

Casas e Materiais de Construção

casas@hillmann.com.br

www.hillmann.com.br

Fone/Fax: (41) 3378-7001

Rua dos Pioneiros, 1626 - Sítio Cercado
81.910-080 - Curitiba - Paraná

RECIBO R\$ # 39.560,00 #

Recebi de Margarida Kiko Makiyama

A importância de Trinta e nove mil quinhentos e cinquenta reais

Proveniente de Transfêrencia bancaria 23/11/2016

Curitiba, 22 de novembro de 2016



Número		Controle		Data de Emissão		Dados da TED	
697914		697914		22/11/2016		Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
Finalidade		CREDITO EM CONTA CORRENTE		Código de Identificação da Transferência		11.000,00	0,00
Favorecido			Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		CPF / CNPJ			
104/3379/000000000001-3		HILLMANN CASAS E MATERIAIS DE		01.766.993/0001-70			
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome					
341/3761/0014147-6		MARGARIDA KEIKO MAKIYAMA					

Prezado Cliente,

Confira com atenção os dados acima!

O Banco efetuará a transferência até às 17h do dia da solicitação, exceto em casos de:

- indisponibilidade de saldo no momento da liberação efetiva; ou
- força maior (considerado como tal a indisponibilidade de sistemas Itaú ou Bacen ou Câmara de Compensação).

Autorizo o Banco a debitar em minha conta de depósitos, nessa agência, o valor da presente transferência de fundos, bem como o valor da respectiva tarifa, se houver.

TED SOLICITADA MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA